

**DESPACHO N.º 38/JFA/2024**

*Considerando que:*

- I. De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da ação social;
- II. Nesse âmbito e para um adequado desempenho da sua atuação é essencial para a Freguesia de Alvalade contar com a disponibilidade regular e assídua de uma colaboração consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas áreas organizacional e de gestão, nos assuntos para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada, bem como nas matérias relativas aos respetivos pelouros nas áreas próprias e delegadas, designadamente:
  - a) Prestar a colaboração técnica e administrativa, aos membros da Junta de Freguesia;
  - b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada dos membros da Junta, designadamente no domínio da ação social;
- III. A natureza dos trabalhos a executar implica uma escolha de colaboração suportada numa forte componente técnica, prática e operacional, nas referidas áreas, não obstante a assunção articulada com a estratégia de gestão política dos eleitos, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança que se afigura crucial na aquisição de serviços de colaboração técnica;
- IV. Atenta a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de conhecimento específico das matérias em causa que a prestadora de serviços convidada detém, em resultado de atividades profissionais já desenvolvidas nesta Junta de Freguesia e tendo em atenção a complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), fundamenta o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do presente procedimento de ajuste direto;
- V. O contrato relativo à prestação dos serviços em apreço terminou no passado dia 31 de dezembro de 2023, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de apoio de ao pelouro dos Direitos Sociais da Junta de Freguesia de Alvalade com efeitos dia 1 de janeiro de 2024, evitando que as mesmas fiquem sem acompanhamento, garantindo-se, assim, a sua continuidade



- VI. Deve ser convidada a empresa Memórias e Peripécias, Lda. por reunir os requisitos técnicos especializados necessários para o desempenho da atividade pretendida;
- VII. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de doze meses, com efeitos retroativos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CCP, a 1 de janeiro de 2024 e término a 31 de dezembro do mesmo ano;
- VIII. O preço base deverá fixar-se nos €20.915,76 (vinte mil, novecentos e quinze euros e setenta e seis cêntimos), correspondente ao valor mensal de €1.742,92 (mil setecentos e quarenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- IX. As despesas referentes ao contrato serão suportadas por conta de verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 08.00.00, económica 01.01.07.00.00;
- X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio ao pelouro de Diretos Sociais”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de apoio ao pelouro de Diretos Sociais” - Processo n.º 05/AJ/JFA/2024, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €20.915,76 (vinte mil, novecentos e quinze euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 08.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação

- obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
  5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:  

Memórias e Peripécias, Lda.  
NIPC 514 767 162  
[memoriaseperipecias@gmail.com](mailto:memoriaseperipecias@gmail.com);
  6. A Delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
  7. A designação do técnico superior Pedro Nunes como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 23 de janeiro de 2024.

A Vogal,



